



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 048/2020

Súmula: Dispõe sobre a reabertura das sessões de licitação no âmbito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS,
Prefeito do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO todas as medidas já decretadas no âmbito municipal até a presente data a fim de minimizar a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do território de Indianópolis;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública evidenciada na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Congresso Nacional, da situação de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no Diário do Congresso Nacional - DCN nº 9, da mesma data (edição extraordinária);

CONSIDERANDO a decretação de medidas complementares em razão a Pandemia do COVID-19, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto Municipal nº 017/2020, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos de disseminação do COVID-19 no Município de Indianópolis, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a volta das atividades do setor de compras e licitação, após resultado negativo em exame de suspeita de possuir o **coronavírus SARS-CoV-2**.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reabertas as sessões de licitação do Município de Indianópolis, conforme datas a seguir determinadas:

§ 1º - O **Pregão Presencial 027/2020**, tendo com o objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus novos, câmaras, protetores, além de contratação de serviços de recapagem de pneus usados pertencentes a veículos e máquinas da frota rodoviária municipal de Indianópolis/PR.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Reabertura no dia 10 de julho de 2020, às 13h15min, que ocorrerá na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

§ 2º - O **Pregão eletrônico nº 28/2020**, tendo como objeto o registro de preços para aquisição fracionada e eventual de equipamentos e materiais de saúde e eletrodomésticos para possível utilização nos departamentos públicos municipais de Indianópolis/PR. **Reabertura no dia 10 de julho de 2020**, às 08h30min, que ocorrerá no portal virtual de licitações “BLL”, no site **bllcompras.com**.

§ 3º - A **Tomada de preços 002/2020**, que está em fase de julgamento, com o objeto a contratação de empresa especializada para realizar Construção de Barracão de triagem de material reciclável e Escritório de Apoio, **sendo neste caso reabertos os prazos para avaliação dos recursos impetrados no respectivo certame**.

Art. 2º - Fica determinado que, para as licitações descritas nos § 1º e § 3º do artigo 1º, quando das sessões presenciais, os representantes legais das proponentes deverão utilizar máscara facial, trazer seus próprios materiais (como exemplo caneta, cola), além de não apresentar nenhum sintoma típico da doença (como exemplo gripe, coriza, febre).

Parágrafo Único - No caso de o representante legal apresentar algum sintoma típico do Covid-19, o mesmo ficará impossibilitado de participar da sessão, além de ser imediatamente encaminhado à Secretaria de Saúde para que sejam tomadas as decisões cabíveis determinadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial o Decreto 045/2020 de 27 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de junho de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis